

AVISO DE LICITAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 585095
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
NÚMERO: 23/2013

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conservação, limpeza e asseio dos prédios do ITERPA, com fornecimento de materiais, pelo período de 12 (doze) meses, sendo necessário o quantitativo de 08(oito) prestadores de serviço para a execução das atividades, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Entrega do Edital: www.iterpa.pa.gov.br, www.compraspara.pa.gov.br, www.comprasnet.gov.br, licitacoes@iterpa.pa.gov.br. Observação: Havendo discrepância entre o descrito no Comprasnet e no Edital, vale este último.

Responsável pelo certame: GIZELLE DO SOCORRO ARAUJO DE ALENCAR

Local de Abertura: www.comprasnet.gov.br

Data da Abertura: 01/10/2013

Hora da Abertura: 10:00

Orçamento:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte do Recurso	Origem do Recurso
21122129745340000	339037	0101000000	Estadual
21122129745340000	339037	0261000000	Estadual

Ordenador: CARLOS ALBERTO LAMARÃO CORRÊA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 585255
CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 673/2013 - ITERPA DE 13.09.2013

Servidor: **RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA BORGES**

Matrícula: 5063191/1

Cargo: Motorista

Nº de Dias: 30 (Trinta)

Período: 12.09.2013 a 11.10.2013

CONSIDERANDO o processo nº 2010/15444 - ITERPA, datado de 04.03.10

Carlos Alberto Lamarão Corrêa - Presidente

PORTARIA Nº 0690/2013 - ARRECAÇÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 585382

PORTARIA Nº 0690, DE 16 DE SETEMBRO DE 2013.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Decreto - Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará - ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário - DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constataram o domínio do Estado do Pará sobre terras devolutas localizadas no Município de Tailândia, abrangendo uma área de 17.077,7205ha;

CONSIDERANDO, os termos da Instrução Normativa 002/2009, do ITERPA, no que se refere à arrecadação de área total, com ressalva a possíveis retificações de área e averbações posteriores;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o n. 2013/285189.

RESOLVE:

I - ARRECADAR, área de terras devolutas, incorporando-a ao patrimônio do Estado do Pará, incluídas em poligonal com **17.077,7205ha (dezessete mil e setenta e sete hectares setenta e dois ares e cinco centiares)**, insere no **Município de Tailândia**, denominada "**GLEBA PAPURÁ A**", com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes em Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Partindo do marco EQMM-0468, definido pela coordenada geográfica de Latitude 2º52'28,24" Sul e Longitude 48º33'09,22" Oeste, Elipsóide SAD 69 e pela coordenada plana UTM 9.681.986,840m Norte e 772.082,150m Leste, referida ao meridiano central 51º WGr; deste, seguindo com uma distância de 3.505,52 metros e com o azimute plano de 90º13'20", chega-se no marco MV-1; deste, seguindo com uma distância de 267,74 metros e com o azimute plano de 228º01'00", chega-se no marco MV-2; deste, seguindo com uma distância de 327,59 metros e com o azimute plano de 223º01'03", chega-se no marco MV-3; deste, seguindo com uma distância de 492,82 metros e com o azimute plano de 213º38'50", chega-se no marco MV-

4; deste, seguindo com uma distância de 431,19 metros e com o azimute plano de 201º57'27", chega-se no marco MV-5; deste, seguindo com uma distância de 323,59 metros e com o azimute plano de 196º10'19", chega-se no marco MV-6; deste, seguindo com uma distância de 629,38 metros e com o azimute plano de 189º26'17", chega-se no marco MV-7; deste, seguindo com uma distância de 1.994,94 metros e com o azimute plano de 185º32'47", chega-se no marco MV-8; deste, seguindo com uma distância de 360,72 metros e com o azimute plano de 181º37'37", chega-se no marco MV-9; deste, seguindo com uma distância de 372,06 metros e com o azimute plano de 184º55'20", chega-se no marco MV-10; deste, seguindo com uma distância de 368,75 metros e com o azimute plano de 209º47'49", chega-se no marco MV-11; deste, seguindo com uma distância de 787,99 metros e com o azimute plano de 223º44'08", chega-se no marco MV-12; deste, seguindo com uma distância de 381,38 metros e com o azimute plano de 256º34'38", chega-se no marco MV-13; deste, seguindo com uma distância de 361,73 metros e com o azimute plano de 236º48'43", chega-se no marco MV-14; deste, seguindo com uma distância de 341,01 metros e com o azimute plano de 229º49'18", chega-se no marco MV-15; deste, seguindo com uma distância de 355,79 metros e com o azimute plano de 212º41'49", chega-se no marco MV-16; deste, seguindo com uma distância de 412,57 metros e com o azimute plano de 229º12'20", chega-se no marco MV-17; deste, seguindo com uma distância de 349,82 metros e com o azimute plano de 207º30'12", chega-se no marco MV-18; deste, seguindo com uma distância de 323,04 metros e com o azimute plano de 216º31'56", chega-se no marco MV-19; deste, seguindo com uma distância de 838,31 metros e com o azimute plano de 197º03'17", chega-se no marco MV-20; deste, seguindo com uma distância de 1.042,91 metros e com o azimute plano de 179º04'30", chega-se no marco MV-21; deste, seguindo com uma distância de 402,32 metros e com o azimute plano de 176º09'05", chega-se no marco MV-22; deste, seguindo com uma distância de 419,76 metros e com o azimute plano de 159º03'22", chega-se no marco MV-23; deste, seguindo com uma distância de 324,10 metros e com o azimute plano de 164º02'38", chega-se no marco MV-24; deste, seguindo com uma distância de 353,27 metros e com o azimute plano de 155º24'06", chega-se no marco MV-25; deste, seguindo com uma distância de 414,60 metros e com o azimute plano de 148º06'10", chega-se no marco MV-26; deste, seguindo com uma distância de 830,23 metros e com o azimute plano de 143º07'06", chega-se no marco MV-27; deste, seguindo com uma distância de 427,07 metros e com o azimute plano de 153º45'22", chega-se no marco MV-28; deste, seguindo com uma distância de 835,18 metros e com o azimute plano de 157º44'21", chega-se no marco MV-29; deste, seguindo com uma distância de 388,18 metros e com o azimute plano de 163º33'24", chega-se no marco MV-30; deste, seguindo com uma distância de 785,56 metros e com o azimute plano de 151º09'17", chega-se no marco MV-31; deste, seguindo com uma distância de 736,21 metros e com o azimute plano de 155º04'47", chega-se no marco MV-32; deste, seguindo com uma distância de 368,88 metros e com o azimute plano de 149º55'17", chega-se no marco MV-33; deste, seguindo com uma distância de 90,93 metros e com o azimute plano de 119º03'32", chega-se no marco MV-34; deste, seguindo com uma distância de 54,26 metros e com o azimute plano de 179º56'53", chega-se no marco DYRM-0517; deste, seguindo com uma distância de 3.287,31 metros e com o azimute plano de 179º56'54", chega-se no marco DYRM-5453; deste, seguindo com uma distância de 486,91 metros e com o azimute plano de 129º07'19", chega-se no marco DYRM-5454; deste, seguindo com uma distância de 6.045,55 metros e com o azimute plano de 217º59'35", chega-se no marco DYRM-5458; deste, seguindo com uma distância de 2.332,50 metros e com o azimute plano de 308º45'06", chega-se no marco DYRM-5459; deste, seguindo com uma distância de 3.102,36 metros e com o azimute plano de 186º18'11", chega-se no marco DYRM-5457; deste, seguindo com uma distância de 3.698,41 metros e com o azimute plano de 274º22'39", chega-se no marco DYRM-5463; deste, seguindo com uma distância de 2.250,53 metros e com o azimute plano de 325º03'01", chega-se no marco EV8M-0049; deste, seguindo com uma distância de 1.456,24 metros e com o azimute plano de 325º56'00", chega-se no marco DYRM-5462; deste, seguindo com uma distância de 2.396,09 metros e com o azimute plano de 269º21'45", chega-se no marco EV8M-0050; deste, seguindo com uma distância de 2.398,21 metros e com o azimute plano de 268º52'26", chega-se no marco DYRM-5464; deste, seguindo com uma distância de 764,07 metros e com o azimute plano de 267º56'34", chega-se no ponto DYRP-0500; deste, seguindo com uma distância de 1.685,44 metros e com o azimute plano de 47º21'50", chega-se no ponto DYRP-

0501; deste, seguindo com uma distância de 1.204,68 metros e com o azimute plano de 67º21'23", chega-se no ponto DYRP-0502; deste, seguindo com uma distância de 1.457,78 metros e com o azimute plano de 44º57'03", chega-se no ponto DYRP-0503; deste, seguindo com uma distância de 1.418,23 metros e com o azimute plano de 21º34'54", chega-se no ponto DYRP-0504; deste, seguindo com uma distância de 2.778,21 metros e com o azimute plano de 5º01'51", chega-se no ponto DYRP-0505; deste, seguindo com uma distância de 1.814,17 metros e com o azimute plano de 47º44'31", chega-se no ponto DYRP-0506; deste, seguindo com uma distância de 1.593,43 metros e com o azimute plano de 14º10'40", chega-se no marco DYRM-5468; deste, seguindo com uma distância de 1.296,06 metros e com o azimute plano de 91º06'33", chega-se no marco DYRM-5467; deste, seguindo com uma distância de 1.424,46 metros e com o azimute plano de 91º00'23", chega-se no marco DYRM-5466; deste, seguindo com uma distância de 2.775,08 metros e com o azimute plano de 91º22'49", chega-se no marco DYRM-5449; deste, seguindo com uma distância de 2.542,45 metros e com o azimute plano de 354º28'40", chega-se no marco DYRM-5448; desta, seguindo com uma distância de 3.247,17 metros e com o azimute plano de 0º17'30", chega-se no marco DYRM-5447; deste, seguindo com uma distância de 3.509,34 metros e com o azimute plano de 90º16'16", chega-se no marco DYRM-5446; deste, seguindo com uma distância de 918,93 metros e com o azimute plano de 2º37'17", chega-se no marco DYRM-5445; deste, seguindo com uma distância de 5.713,82 metros e com o azimute plano de 359º49'37", chega-se no marco EQMM-0468, ponto inicial da descrição deste perímetro.

II - DETERMINAR à Diretoria Jurídica a adoção das medidas subsequentes com vistas à matrícula da área, em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Tailândia.

Carlos Alberto Lamarão Corrêa

Presidente

PORTARIA Nº 0691/2013 - ARRECAÇÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 585394

PORTARIA Nº 0691, DE 16 DE SETEMBRO DE 2013.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Decreto - Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará - ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário - DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constataram o domínio do Estado do Pará sobre terras devolutas localizadas no Município de Tomé-Açu, abrangendo uma área de 5.211,3459ha;

CONSIDERANDO, os termos da Instrução Normativa 002/2009, do ITERPA, no que se refere à arrecadação de área total, com ressalva a possíveis retificações de área e averbações posteriores;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o n. 2013/285199.

RESOLVE:

I - ARRECADAR, área de terras devolutas, incorporando-a ao patrimônio do Estado do Pará, incluídas em poligonal com **5.211,3459ha (cinco mil duzentos e onze hectares trinta e quatro ares e cinquenta e nove centiares)**, insere no **Município de Tomé-Açu**, denominada "**GLEBA PAPURÁ B**", com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes em Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Partindo do marco MV-1, definido pela coordenada geográfica de Latitude 2º52'28,44" Sul e Longitude 48º31'15,77" Oeste, Elipsóide SAD 69 e pela coordenada plana UTM 9.681.973,238m Norte e 775.587,642m Leste, referida ao meridiano central 51º WGr; deste, seguindo com uma distância de 499,39 metros e com o azimute plano de 90º13'20", chega-se no marco DYRM-5578; deste, seguindo com uma distância de 1.599,14 metros e com o azimute plano de 89º23'19", chega-se no marco DYRM-5577; deste, seguindo com uma distância de 1.898,86 metros e com o azimute plano de 88º52'42", chega-se no marco BV5M-0820; deste, seguindo com uma distância de 5.785,93 metros e com o azimute plano de 178º50'06", chega-se no marco BV5M-0823; deste, seguindo com uma distância de 2.258,09 metros e com o